



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 232, DE 05/11/1973.

Autoriza contratação de obras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itatiaiuçu autorizado a contratar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A., as obras de ampliação da rede elétrica da Avenida Brasil, nesta Cidade, numa extensão de 136 metros, com a colocação de 4 postes, de conformidade com o projeto feito pela referida empresa.

Art. 2º - Para a execução das obras referidas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu contribuirá com a importância de - - Cr\$-3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 3º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$-3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta cruzeiros).

Art. 4º - Os recursos para abertura do crédito especial referido no artigo 3º desta lei, são os provenientes de parte do excesso de arrecadação verificado na seguinte consignação do orçamento vigente:

2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL

2.5.0.00- TRANSFERENCIAS DE CAPITAL

2.5.1.00- Participação em Tributos Federais

2.5.1.50- Quota-Parte do Imposto Único s/Minerais do Pais..... Cr\$-3.240,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson morais da Silva

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

GERALDO DA SILVA MORAIS

Contador-Geral